

2024, na Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades CONVOCA os membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital das Cidades para a 5ª Reunião, a realizar-se no dia 26 de maio de 2025, às 10h, em sessão presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL N° 275/2025

O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Distrital nº 3.877, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CANCELAR a habilitação da senhora Lilian de Oliveira - CPF nº 036.***.***-50, participante do Projeto Alto Mangueiral, conforme disposto no Edital de Chamamento nº 02/2021. O presente cancelamento decorre do descumprimento dos requisitos estabelecidos na referida lei, em especial no que se refere à renda familiar declarada, que excede o limite permitido para participação no programa habitacional.

Brasília/DF, 16 de maio de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL N° 276/2025

O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 22 (vinte e dois) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 e em conformidade com a Instrução nº 148, de 25 de junho de 2024. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 16 de maio de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

SEMA/ FUNAM-DF - PROCESSO: 04039-00002205/2024-38

O PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, resolve: TORNAR PÚBLICO o Edital FUNAM N° 01/2025 com objetivo de chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), em parceria com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA), por meio de Termo de Colaboração, para executar o projeto “SEMFOGO-DF II: Monitoramento Inteligente de Incêndios do Cerrado Brasiliense”, a ser executado no Distrito Federal, com o propósito de contratar serviços especializados de monitoramento preventivo e inteligente de incêndios florestais e contempla a instalação de três novos pontos estratégicos de monitoramento inteligente: Estação Ecológica Águas Emendadas(ESECAE), Jardim Botânico de Brasília (JBB) e Shopping JK — além da manutenção do sistema operacional instalado na Torre de TV Digital. INFORME: a íntegra do edital e seus anexos encontra-se divulgada no sítio da SEMA sema.df.gov.br.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA N° 02/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições regimentais, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, constante no processo SEI nº 00197-00003153/2023-44, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados na temática de recursos hídricos, que será aberto período para recebimento de contribuições da Consulta Pública nº 002-2025/ADASA.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente ao Subproduto 1.G (Plano de Segurança Hídrica) para fins de atualização do Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal (PGIRH/DF).

PERÍODO: 21/05/2025 a 11/06/2025

DOCUMENTOS SUBMETIDOS À CONSULTA: Os documentos para consulta serão disponibilizados no site da Adasa (www.adasa.df.gov.br) na parte "Audiências e Consultas Públicas".

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: As contribuições poderão ser enviadas pelo endereço eletrônico CP-002-2025@adasa.df.gov.br ou por correspondência endereçada ao Protocolo Geral da ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, até às 18h do dia 11/06/2025

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**

EDITAL N° 03, DE 16 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CHEFE DE ESQUADRÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS E BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, e considerando o disposto na Resolução n.º 276/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na Lei nº 14.944, de 31/07/2024, Lei nº 4.266, de 11/12/2008 e alterações posteriores, na Lei nº 7.657/2025, que dispõe sobre a contratação de brigadas florestais para a prevenção e o combate aos incêndios florestais em unidades de conservação distritais, Decreto nº 40.467, de 20/02/2020 que estabelece normas para controle da despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, na Portaria N° 335, de 28 de abril de 2025 do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEEC-DF), no Decreto-DF nº 37.549/2016 que instituiu o Sistema Distrital de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para execução do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal e o Decreto n.º 46.946, de 12 de março de 2025, que declara estado de emergência ambiental no Distrito Federal, entre os meses de março a novembro de 2025, tendo, para este fim, constituída a Comissão de Avaliação e Controle do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Chefe de Esquadrão de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, a fim de coordenar, acompanhar a contratação, examinar os documentos dos candidatos, bem como classificá-los conforme Edital, a qual se encontra devidamente registrada na Instrução n.º 293, de 10/12/2024, no Boletim de Pessoal, de 12 de dezembro de 2024, Instrução n.º 26, de 29/01/2025, no Boletim de Pessoal, de 30 de janeiro de 2025, Instrução n.º 30, de 07/02/2025, no DODF n.º 30, 12 de fevereiro de 2025 e nos termos da Instrução Normativa N° 01 de 30 de agosto de 2023 - Sistema de Correição do Distrito Federal - SICOR/DF. Torna PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Chefe de Esquadrão de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL, por um período de até 2 (dois) anos, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério da administração pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Chefe de Esquadrão de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais destina-se a selecionar candidatos para a contratação temporária e a formação de cadastro reserva.

1.2 Torna-se-ão públicas retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

1.3 Os horários definidos neste Edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.4 O processo seletivo será composto de 4 (quatro) etapas:

1.4.1 PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4.2 SEGUNDA ETAPA: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4.3 TERCEIRA ETAPA: TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS – THUFA, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4.4 QUARTA ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO EM BRIGADA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 O candidato poderá concorrer a apenas uma das funções públicas disponíveis, devendo optar pela pretendida no momento da inscrição. Só será permitida uma inscrição por candidato.

1.6 O candidato somente terá sua inscrição deferida caso atenda os requisitos de qualificação para a função pública, nos termos deste Edital.

1.7 O candidato que estiver no cadastro de reserva poderá ser convocado a assumir a função pública para a qual foi aprovado, no período de vigência do certame.

1.8 As pontuações atribuídas a cada etapa do certame serão cumulativas. Em cada etapa os candidatos serão classificados conforme as especificações deste Edital. Os candidatos que não forem classificados nas respectivas etapas estão automaticamente eliminados do certame.

1.9 As informações das funções públicas, idade, requisitos mínimos e específicos, duração do contrato, remuneração e vagas a serem preenchidas de imediato e cadastro de reserva deste processo seletivo simplificado estão descritas na Tabela I abaixo:

Tabela I – Informações sobre as funções públicas

Função Pública	Idade	Requisitos Mínimos Específicos	Duração do Contrato	Remuneração	Vagas de contratação imediata	Cadastro de reserva
Chefe de Esquadrão	mínima de 18 anos completos	Ensino Médio; CNH (Categoria B ou superior), com validade mínima de 6 (seis) meses, contados na data da inscrição	2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 1 (um) ano	R\$ 3.795,00 e R\$ 379,50 de adicional de periculosidade	30	No limite de 50% das vagas imediatas
Brigadista	mínima de 18 anos completos	Ser alfabetizado	2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 1 (um) ano	R\$ 3.036,00 e R\$ 303,60 de adicional de periculosidade	120	No limite de 50% das vagas imediatas

1.10 Dos Requisitos Gerais

1.10.1 Para participação no certame, o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovados no momento da inscrição mediante apresentação de documento digitalizado, em formato PDF, inserido no campo próprio indicado no formulário de inscrição.

1.10.2 O candidato deverá estar em pleno gozo de suas capacidades físicas, comprovadas mediante apresentação de atestado médico de aptidão física, emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), em data igual ou posterior à abertura deste edital, certificando que o candidato está apto para o exercício das atividades, devendo juntar cópia de documento digitalizado, em formato PDF, inserido no campo próprio indicado no formulário de inscrição.

1.10.3 O não preenchimento de quaisquer dos requisitos gerais para a função pleiteada pelo candidato, bem como a ausência de sua comprovação através da documentação exigida na forma deste edital, ou documentação ilegível, implicará em eliminação do certame.

1.11 Dos Requisitos Específicos para Chefe de Esquadrão

1.11.1 O candidato deverá comprovar escolaridade mínima de nível médio, mediante apresentação de certificado emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), devendo juntar cópia de documento digitalizado, em formato PDF, inserido no campo próprio indicado no formulário de inscrição.

1.11.2 O candidato deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "B" ou superior, com validade mínima de 6 (seis) meses, contados na data da inscrição, devendo juntar cópia de documento digitalizado, em formato PDF, inserido no campo próprio indicado no formulário de inscrição.

1.11.3 O não preenchimento de quaisquer dos requisitos específicos para a função de Chefe de Esquadrão, bem como a ausência de sua comprovação através da documentação exigida na forma deste edital, ou documentação ilegível, implicará em eliminação do certame.

1.12 Dos Requisitos Específicos para Brigadista Florestal

1.12.1 O candidato deverá comprovar ser alfabetizado, mediante apresentação de certificado emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou, alternativamente, de declaração escrita de próprio punho e assinada pelo candidato, devendo juntar cópia de documento digitalizado, em formato PDF, inserido no campo próprio indicado no formulário de inscrição.

1.12.2 O não preenchimento de quaisquer dos requisitos específicos para a função de Brigadista Florestal, bem como a ausência de sua comprovação através da documentação exigida na forma deste edital, ou documentação ilegível, implicará em eliminação do certame.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

2.1 FUNÇÃO: CHEFE DE ESQUADRÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

2.1.1 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais) e R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) adicional de periculosidade.

2.1.2 BENEFÍCIOS: Seguro de vida e acidente

2.1.3 NÚMERO DE VAGAS: 30 (trinta) vagas imediatas.

2.1.4 JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou 40 (quarenta) horas semanais a critério da administração, em turno definido pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada.

2.1.5 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades da equipe em campo, de acordo com as determinações estabelecidas pelo Agente de Unidades de Conservação de Parques; chefiar as atividades da brigada quando em apoio à Educação Ambiental, Fiscalização e outros setores do BRASÍLIA AMBIENTAL; promover orientações a seus subordinados sobre prevenção e combate aos incêndios florestais; supervisionar e exigir o uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual (EPI's) dos seus subordinados; conduzir a viatura e/ou veículo automotor destinado aos trabalhos da brigada, quando autorizado; aplicar avaliação a seus subordinados, de acordo com orientação da DPCIF; preencher os Registros de Incêndios Florestais – RIF; gerar relatórios de atividades da brigada com preenchimento manual de formulários ou aparelhos eletrônicos; responsabilizar-se pelo uso racional de aparelhos

eletrônicos, quando disponibilizados; solicitar a manutenção adequada dos veículos, equipamentos e ferramentas utilizados na prevenção e no combate; acionar a equipe para pronto atendimento aos combates a incêndios florestais (inclusive em situações de emergências fora do horário habitual de trabalho), segundo as prioridades estabelecidas no Plano Operativo e Plano de Ação e determinações dos Agentes de Unidades de Conservação de Parques ou da DPCIF; auxiliar na manutenção da infraestrutura das Unidades de Conservação, garantindo a preservação de cercas, pontes, estradas internas, placas de sinalização e estruturas de apoio, como sedes administrativas, galpões, viveiros, postos de vigilância, entre outros; auxiliar na implementação de ações voltadas à proteção e conservação das Unidades de Conservação, incluindo o manejo de espécies exóticas de fauna e flora, a sinalização de trilhas; executar a recuperação de áreas degradadas pelo fogo, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; chefiar a execução de manutenção das Unidades de Conservação pela Brigada com a supervisão do agente de unidades de conservação; participar das ações de prevenção e combate direto e/ou indireto aos incêndios florestais; participar de atividades de capacitação e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive, a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal; controlar e supervisionar a equipe durante as operações de combate, garantindo a segurança nas técnicas ordenadas; determinar as rotas de fuga e zona de segurança; informar ao superior sobre qualquer mudança brusca em relação ao incêndio, material combustível e direção do vento, bem como, sobre qualquer alteração quanto aos combatentes e materiais; observar mudanças em condições climáticas, topográficas e intensidade do fogo, mantendo os componentes da brigada informados; estar em constante comunicação com os envolvidos no combate; motivar o grupo, sempre; estabelecer as atividades da equipe dentro da brigada e controlar que essas se cumpram; capacitar e treinar o pessoal sob seu comando; executar as atividades delegadas pelo Agente de Unidades de Conservação de Parques responsável pela unidade base do Esquadrão; manter o Agente de Unidade de Conservação de Parques informado, sobre o estado do seu pessoal, equipamento e implementos a sua função pública, como também em relação à disciplina e ao rendimento da equipe; responsabilizar-se pelos equipamentos da brigada de incêndio em uso pelos brigadistas de combate a incêndios florestais; executar atividades administrativas referentes à brigada; subordinar-se aos servidores responsáveis pela brigada de incêndio florestal (DPCIF), aos agentes de unidades de conservação e parques do BRASÍLIA AMBIENTAL; e manter contato cordial com todos os servidores do BRASÍLIA AMBIENTAL.

2.2 FUNÇÃO: BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

2.2.1 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.036,00 (três mil trinta e seis reais) e R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos) adicional de periculosidade.

2.2.2 BENEFÍCIOS: Seguro de vida e acidente

2.2.3 NÚMERO DE VAGAS: 120 (cento e vinte) imediatas

2.2.4 JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou 40 (quarenta) horas semanais a critério da administração, em turno definido pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada.

2.2.5 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Prevenção e Combate a Incêndios Florestais: Auxiliar na identificação de áreas de risco para incêndios florestais; Criação e manutenção de aceiros para evitar a propagação do fogo; Combate direto aos focos de incêndio, utilizando técnicas de controle e extinção; Apoio a queimas controladas autorizadas, sob supervisão dos Agentes de Unidades de Conservação; Roçagem de áreas para redução do combustível vegetal. Apoio à Gestão das Unidades de Conservação: Realizar manutenções em cercamentos das UCs para garantir sua integridade e prevenir invasões; Construir e recuperar trilhas ecológicas, promovendo aceiros, acessibilidade e segurança aos visitantes; Apoiar na manutenção das Unidades de Conservação, incluindo reparos em infraestruturas físicas, como depósitos, viveiros, sede administrativa, pontes e estradas internas; Apoiar a sinalização ambiental, instalando placas rústicas educativas e informativas nas trilhas e pontos estratégicos das UCs; Auxiliar na execução de mutirões de limpeza, especialmente em unidades subsidiárias sem serviços de limpeza fixos. Recuperação Ambiental e Reflorestamento: Auxiliar na produção, cultivo e manejo de mudas nativas do Cerrado; Plantio de mudas em áreas degradadas e manejo das espécies plantadas; Erradicação de espécies exóticas invasoras de fauna e flora para preservar a biodiversidade nativa, incluindo espécies que transmitem doenças; Coleta de sementes e coroamento de mudas, promovendo a regeneração natural das áreas protegidas; Compostagem e manejo do solo, utilizando resíduos orgânicos para enriquecimento e conservação ambiental. Monitoramento e Fiscalização Ambiental: Apoiar vistorias técnicas junto aos Agentes de Unidades de Conservação; Acompanhamento de áreas protegidas, auxiliar na identificação de ameaças como desmatamento ilegal, caça e poluição; Apoio à fiscalização ambiental, auxiliando no combate a crimes e infrações ambientais em parceria com órgãos competentes; Registro de informações ambientais, incluindo dados sobre fauna, flora e condições do solo. Educação Ambiental: Apoiar a realização de ações educativas em comunidades e escolas, promovendo a conscientização sobre a importância da preservação ambiental; Participar de campanhas de educação ambiental organizadas pelo BRASÍLIA AMBIENTAL e parceiros; Resgate e Atendimento a Emergências: Salvamento de animais silvestres em risco, promovendo seu resgate e reintegração ao habitat natural; Apoio a equipes de emergência ambiental, auxiliando no atendimento a ocorrências críticas dentro das UCs. Manejo de Áreas Verdes: Capina, podas e roçagem em áreas das UCs, conforme necessidade e orientação dos Agentes de Unidades de Conservação; Mulching (aplicação de cobertura morta) para conservação da umidade do solo e controle de ervas daninhas; Transplante de mudas e vegetação nativa para otimizar o crescimento e recuperação das áreas protegidas; Controle de pragas e doenças, garantindo a saúde das plantas cultivadas.

Manutenção de Equipamentos: Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados no combate a incêndios, garantindo a disponibilidade operacional; Limpeza e afiação de ferramentas de jardinagem e manejo florestal, como pás, enxadas e tesouras de poda; Apoio logístico na organização e distribuição de materiais, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas da brigada; executar as atividades delegadas pelo Agente de Unidades de Conservação de Parques responsável pela unidade base do Esquadrão; preencher os Registros de Incêndios Florestais – RIF; gerar relatórios de atividades da brigada com preenchimento manual de formulários ou aparelhos eletrônicos; responsabilizar-se pelos equipamentos da brigada de incêndio sob sua posse e uso nas atividades; executar atividades logísticas referentes à brigada; se demandado pelos superiores hierárquicos, poderá conduzir veículo oficial destinado ao trabalho da brigada, desde que esteja habilitado e autorizado, no interesse da administração pública, subordinar-se à Diretoria de Manejo Integrado do Fogo (DPCIF), aos chefes de esquadrão e aos agentes de unidades de conservação de parques do BRASÍLIA AMBIENTAL; manter contato cordial com todos os servidores do BRASÍLIA AMBIENTAL.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições designadas, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 O período provável de inscrição se dará conforme o cronograma constante do Anexo I deste edital.

4.3 O candidato deverá acessar o site do BRASÍLIA AMBIENTAL pelo endereço eletrônico: www.ibram.df.gov.br, preencher as informações solicitadas no formulário - Inscrição Online.

4.4 A inscrição para participar do processo seletivo simplificado será online e gratuita, podendo ser realizada através de qualquer dispositivo com acesso à internet.

4.5 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição com seus dados pessoais no campo próprio indicado.

4.6 O candidato deverá inserir as informações sobre qualificação pessoal no formulário de inscrição, em campo próprio indicado, que dependerão de documentação comprobatória anexada digitalmente no momento da inscrição.

4.7 Só será aceita a primeira inscrição registrada no sistema de "Inscrição Online", a qual, ao final, irá gerar o comprovante de inscrição, para fins de comprovação da escolha da função pública pretendida.

4.8 O BRASÍLIA AMBIENTAL, por intermédio da Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, disponibilizará no período descrito no item 4.4, em seu Edifício Sede, no horário de atendimento ao público, computadores para que os candidatos que necessitarem possam efetuar suas inscrições.

4.9 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

5. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório e eliminatório.

5.1 Esta etapa será realizada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2 A análise curricular será realizada pelos membros da Comissão Avaliadora composta por servidores nomeados, que irão validar as informações e examinar os documentos pessoais, a formação, os cursos de capacitação e as experiências profissionais, classificando o candidato conforme pontuação estabelecida pela Tabela II, para a função de Chefe de Esquadrão, ou pela Tabela III, para a função de Brigadista Florestal, atribuída nota ao candidato entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

5.3 Esta etapa visa selecionar 120 (cento e vinte) candidatos para a função de Chefe de Esquadrão de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e 480 (quatrocentos e oitenta) candidatos para a função de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, a serem classificados para a próxima etapa de acordo com as maiores notas atribuídas nesta etapa e os critérios estabelecidos neste edital. Os demais candidatos serão eliminados do certame.

Tabela II – Análise Curricular: Chefe de Esquadrão		
Curso/Oficina presencial ou Experiência	Comprovação	Pontuação
Ter exercido a função de Supervisor de Brigada Florestal ou Gerente de Fogo Florestal, por no mínimo 4 meses de forma contínua, nos últimos 4 (quatro) anos	Declaração ou Certificação do órgão em que atuou	1,5 ponto
Ter exercido a função de Chefe de Brigada Florestal ou Chefe de Esquadrão Florestal, por no mínimo 4 meses de forma contínua, nos últimos 4 (quatro) anos	Declaração ou Certificação do órgão em que atuou	1,25 ponto
Ter exercido a função de Brigadista Florestal, por no mínimo 4 meses de forma contínua, nos últimos 4 (quatro) anos	Declaração ou Certificação do órgão em que atuou	1 ponto
Curso/Oficina de Brigadista Florestal	Certificado, com carga horária mínima de 40h horas presenciais.	1 ponto

Curso/Oficina de Sistema de Comando de Incidentes - SCI	Certificado, com carga horária mínima de 20 horas presenciais.	0,75 ponto
Curso/Oficina de Manejo Integrado do Fogo - MIF	Certificado, com carga horária mínima de 20 horas presenciais.	1 ponto
Curso/Oficina de manutenção de roçadeiras, motosserras e similares	Certificado, com carga horária mínima de 20 horas presenciais.	0,75 ponto
Curso/Oficina de Operador de Motosserra	Certificado, com carga horária mínima de 20 horas presenciais.	0,75 ponto
Curso/Oficina de Operador de Motobomba	Certificado, com carga horária mínima de 20 horas presenciais.	0,5 ponto
Curso/Oficina de Primeiros Socorros	Certificado, com carga horária mínima de 20 horas presenciais.	0,5 ponto
Curso/Oficina de Geoprocessamento	Certificado, com carga horária mínima de 20 horas presenciais.	0,5 ponto
Curso/Oficina de Resgate de Fauna	Certificado, com carga horária mínima de 20 horas presenciais.	0,5 ponto

Tabela III – Análise Curricular: Brigadista Florestal

Curso/Oficina presencial ou Experiência	Comprovação	Pontuação
Experiência com Brigada Florestal, em qualquer função, por no mínimo 4 meses de forma contínua, nos últimos 4 (quatro) anos	Declaração ou Certificação do órgão em que atuou.	2 pontos
Curso/Oficina de Brigadista Florestal	Certificado, com carga horária mínima de 40h horas presenciais, ministrado por Instituição Pública.	1,25 ponto
Curso/Oficina de Resgate de Fauna	Certificado, com carga horária mínima de 20 horas presenciais.	0,75 ponto
Curso/Oficina de Manejo Integrado do Fogo - MIF	Certificado, com carga horária mínima de 20 horas presenciais.	1,25 ponto
Curso/Oficina de manutenção de roçadeiras, motosserras e similares	Certificado, com carga horária mínima de 20 horas presenciais.	1 ponto
Curso/Oficina de Operador de Motosserra	Certificado, com carga horária mínima de 20 horas presenciais.	1,25 ponto
Curso/Oficina de Operador de Motobomba	Certificado, com carga horária mínima de 20 horas presenciais.	0,5 ponto
Curso/Oficina de Primeiros Socorros	Certificado, com carga horária mínima de 20 horas presenciais.	1 ponto
Curso/Oficina de Geoprocessamento	Certificado, com carga horária mínima de 20 horas presenciais.	0,5 ponto
Curso/Oficina de Sistema de Comando de Incidentes - SCI	Certificado, com carga horária mínima de 20 horas presenciais.	0,5 ponto

5.4 Somente serão contabilizados cursos realizados de forma presencial, que tenham a carga horária mínima especificada nas tabelas II e III, mediante a apresentação da devida certificação. Caso o comprovante não atenda a estes requisitos, será atribuída nota 0 (zero) à análise curricular do item específico.

5.5 Não serão aceitos certificados de conclusão de curso de Brigadista ou Bombeiro Civil, Brigadista Predial ou outros cursos que não sejam voltados exclusivamente para a área de incêndios florestais, e bem como não será aceito comprovação de exercício de cargo de gerente/supervisor que não seja voltado exclusivamente para a função relacionadas a incêndio florestal.

5.6 Curso ou oficinas realizados no formato EAD ou telepresencial não serão aceitos para fins de pontuação.

5.7 Somente serão contabilizadas as experiências profissionais relacionadas com brigada florestal, aquelas em que o candidato tiver exercido por um período mínimo de 4 (quatro) meses de forma contínua, nos últimos 4 (quatro) anos, comprovadas mediante declaração ou certificação do órgão em que foi prestado o serviço. Caso o comprovante não atenda a estes requisitos, será atribuída nota 0 (zero) à análise curricular do item específico.

5.8 Caso o candidato, em um único contrato, tenha exercido duas funções públicas distintas, a contagem dos 4 (quatro) meses será considerada do menor cargo.

5.9 Os candidatos deverão apresentar, em caráter obrigatório e eliminatório, todas as certidões designadas na Tabela IV abaixo, em formato PDF, no ato da inscrição, em campo próprio designado, para fins de avaliação de vida pregressa.

Tabela IV - Certidões de Nada Consta

#	Nome da Certidão	Onde encontrar:
1.	Certidão de antecedentes criminais – Polícia Civil e Federal	https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais ; https://certidaoeb.pdf.dg.gov.br/Declaracao/Solicitar
2.	Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF	https://cnc.tjdf.jus.br/solicitacao-externa

3.	Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF.	No sítio do Tribunal de Justiça do Estado de residência do candidato.
4.	Certidão de quitação eleitoral	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
5.	Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
6.	Certidão negativa dos Tribunais de Contas do Distrito Federal - TCDL	https://www2.tcd.df.gov.br/certidao-de-julgamento-de-contas/

5.10 Em hipótese alguma serão recebidas quaisquer documentações fora dos prazos, ou aceitas em substituição dos documentos inseridos no ato da inscrição, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

5.11 Não será pontuada documentação que não estiver condizente com a informação fornecida no formulário de inscrição.

5.12 O resultado preliminar desta etapa será publicado em data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.13 O período provável para apresentação de recurso desta etapa ocorrerá de acordo com o cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.14 O resultado final desta etapa e convocação para a etapa seguinte ocorrerá na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6. SEGUNDA ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, de caráter classificatório e eliminatório

6.1 O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter classificatório e eliminatório, será aplicado para os candidatos classificados na etapa anterior, sendo 120 (cento e vinte) candidatos à Chefe de Esquadrão e 480 (quatrocentos e oitenta) candidatos a Brigadista Florestal, e tem por finalidade avaliar a capacidade física dos candidatos, assegurando que possuam as aptidões necessárias para exercerem as atividades propostas. O teste busca ainda garantir que os participantes apresentem um nível adequado de resistência e força, fundamentais para o desempenho das funções que lhes serão atribuídas.

6.2 A aplicação do TAF ocorrerá na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, em local a ser designado pelo BRASÍLIA AMBIENTAL.

6.3 Ao se apresentar para realização do TAF, o candidato deverá estar munido de documento oficial válido de identificação com foto e da via original do atestado médico de aptidão física enviado no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame.

6.4 O TAF consistirá na realização de um percurso determinado, onde o candidato deverá utilizar uma bomba ou mochila costal com capacidade de 20 (vinte) litros, contendo aproximadamente 20 (vinte) kg de peso, além do peso adicional da própria bomba ou mochila costal. O percurso será de:

6.4.1 Percurso de 2.400 metros (dois mil e quatrocentos metros) para os candidatos do sexo masculino;

6.4.2 Percurso de 2.000 metros (dois mil metros) para as candidatas do sexo feminino.

6.4.3 O candidato deverá concluir o percurso dentro do tempo limite estabelecido de 25 minutos, sendo desclassificado aquele que não concluir a prova dentro do tempo previsto. Apenas os tempos iguais ou inferiores a 25 minutos serão considerados para fins de pontuação.

6.5 O não comparecimento a esta etapa, implicará em eliminação sumária do candidato.

6.6 O avaliador será encarregado de cronometrar o teste e registrar o tempo de cada candidato, para que, ao final da atividade, seja atribuída a nota correspondente.

6.7 A avaliação do TAF será atribuída pontuação que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, a depender do desempenho do candidato, conforme a Tabela V - Tempo de Realização do TAF e respectiva pontuação.

Tabela V – Tempo de Realização do TAF e Pontuação	
Minutos	Pontuação
Até 18 minutos	10,0 pontos
De 18:01 a 18:30 minutos	9,5 pontos
De 18:31 a 19:00 minutos	9,0 pontos
De 19:01 a 19:30 minutos	8,5 pontos
De 19:31 a 20:00 minutos	8,0 pontos

De 20:01 a 20:30 minutos	7,0 pontos
De 20:31 a 21:00 minutos	6,0 pontos
De 21:01 a 21:30 minutos	5,0 pontos
De 21:31 a 22:00 minutos	4,0 pontos
De 22:01 a 22:30 minutos	3,0 pontos
De 22:31 a 23:00 minutos	2,0 pontos
De 23:01 a 24 minutos	1,0 ponto
De 24:01 a 25:00 minutos	0,5 ponto
Acima de 25 minutos	0 ponto – eliminado (a)

6.8 Estarão classificados nesta etapa, os primeiros 80 (oitenta) candidatos à função de Chefe de Esquadrão e 320 (trezentos e vinte) candidatos à função de Brigadista Florestal, considerando a nota acumulada nas etapas anteriores. Os demais candidatos serão eliminados do certame.

6.9 O resultado preliminar desta etapa será publicado em data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.10 O período provável para apresentação de recurso desta etapa ocorrerá de acordo com o cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.11 O resultado final desta etapa e convocação para a etapa seguinte ocorrerá na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7. TERCEIRA ETAPA – TESTE DE HABILIDADES NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS – THUFA, de caráter classificatório e eliminatório

7.1 O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA), de caráter classificatório e eliminatório, será aplicado para os candidatos classificados na etapa anterior, assegurando que os candidatos demonstrem habilidades mínimas no uso de ferramentas agrícolas voltadas para a prevenção e controle de incêndios florestais.

7.2 A aplicação do THUFA ocorrerá na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, em local a ser designado pelo BRASÍLIA AMBIENTAL.

7.3 A avaliação incluirá a resistência muscular, a habilidade técnica no manuseio das ferramentas e a capacidade de realizar as tarefas relacionadas aos procedimentos de capina e limpeza completa da área designada.

7.4 O não comparecimento a esta etapa, implicará em eliminação sumária do candidato.

7.5 Descrição da Prova:

7.5.1 Capina e Limpeza: Os candidatos deverão realizar a capina (remoção total da vegetação) utilizando uma enxada, limpando uma área delimitada de 3m x 5m (15 m²), em um tempo máximo de 20 minutos, independentemente do gênero.

7.5.2 Raspagem da Área: A área deve ser deixada totalmente livre de qualquer vegetação, seguindo as práticas de aceiramento de "solo mineral".

7.5.3 Retirada e Descarte do Material: O material resultante da capina deverá ser descartado em um local previamente indicado pelo avaliador.

7.6 Os critérios para avaliação do THUFA incluirão eficiência demonstrada e a qualidade do serviço realizado. A nota máxima atribuída para o THUFA é de 10 (dez) pontos, conforme a Tabela VI, distribuídos da seguinte forma:

7.6.1 de 0 (zero) ponto a 5 (cinco) pontos para a área capinada;

7.6.2 de 0 (zero) ponto a 3 (três) pontos para a raspagem da área;

7.6.3 de 0 (zero) ponto a 2 (dois) pontos para a retirada e descarte do material capinado.

Tabela VI – Pontuação no THUFA	
Capina de Área: de 0 a 5 pontos	
Resultado observado:	Pontuação atribuída:
Área completamente limpa, sem qualquer vegetação residual.	5 pontos
Área quase totalmente limpa, capinou $\frac{4}{5}$ da área	4 pontos
Área parcialmente limpa, capinou $\frac{3}{5}$ da área	3 pontos
Área mal capinada, capinou $\frac{2}{5}$ da área.	2 pontos
Área pouco capinada, capinou $\frac{1}{5}$ da área.	1 ponto
Área não capinada.	0 ponto
Qualidade da Raspagem da Área: de 0 a 3 pontos	
Resultado observado:	Pontuação atribuída:
Área raspada uniformemente, em toda a extensão.	3 pontos
Área raspada, mas com algumas irregularidades.	2 pontos
Área parcialmente raspada, com áreas significativas sem raspagem.	1 ponto
Área sem raspagem.	0 ponto
Retirada e Descarte do Material Capinado: de 0 a 2 pontos	
Todo o material capinado foi retirado e descartado corretamente.	2 pontos
Parte do material foi retirado e descartado, mas restaram alguns resíduos no local.	1 ponto
O material capinado não foi retirado e descartado de forma inadequada.	0 ponto

7.7 Para execução do THUFA, o BRASÍLIA AMBIENTAL disponibilizará ao candidato enxada e a lima, concedido prazo de 5 (cinco) minutos para, caso desejado pelo candidato, amolar a ferramenta, não sendo permitido o uso de ferramentas pessoais.

7.8 O candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) pontos nesta etapa, será eliminado.

7.9 Ficam classificados e habilitados para a próxima etapa do certame os primeiros 50 (cinquenta) candidatos à Chefe de Esquadrão e os primeiros 230 (duzentos e trinta) candidatos a Brigadista Florestal, considerando a nota acumulada nas etapas anteriores. Os demais candidatos serão eliminados do certame.

7.10 O resultado preliminar desta etapa será publicado em data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.11 O período provável para apresentação de recurso desta etapa ocorrerá de acordo com o cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.12 O resultado final desta etapa e convocação para a etapa seguinte ocorrerá na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8. QUARTA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADAS EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, de caráter classificatório e eliminatório

8.1 O curso de formação constitui etapa do concurso e não será remunerado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o custeio de quaisquer despesas pessoais.

8.2 O Curso de Formação de Brigadas em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais consiste em curso de carga horária de 40 (quarenta) horas-aula semanais, com aulas teóricas e práticas, efetuadas com a utilização de ferramentas e equipamentos, simulando situações reais de manejo do fogo e de combate a incêndios florestais, inclusive com a organização em esquadrões.

8.3 O curso de formação será aplicado no período de 5 (cinco) dias, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, com início na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.4 A avaliação para a função de Chefe de Esquadrão ocorrerá através de aplicação de prova teórica e prática, com pontuação atribuída conforme Tabela VII:

Tabela VII – Pontuação no Curso de Formação: Chefe de Esquadrão	
Critério observado:	Pontuação atribuída:
Pontualidade	2 pontos
Manuseio de ferramentas e equipamentos	2 pontos
Manutenção de ferramentas e equipamentos	2 pontos
Desempenho na coordenação das ações de brigada	6 pontos
Disciplina, comportamento e atitude em relação ao grupo, chefia imediata e capacidade de liderança	6 pontos
Conhecimentos teóricos	2 pontos

8.5 A avaliação para a função de Brigadista Florestal ocorrerá através de aplicação de prova teórica e prática, com pontuação atribuída conforme Tabela VIII:

Tabela VIII – Pontuação no Curso de Formação: Brigadista	
Critério observado:	Pontuação atribuída:
Pontualidade	2 pontos
Manuseio de ferramentas e equipamentos	4 pontos
Manutenção de ferramentas e equipamentos	3 pontos
Desempenho em simulações práticas	4 pontos
Disciplina, comportamento e atitude em relação ao grupo	4 pontos
Conhecimentos teóricos	3 pontos

8.6 O candidato que faltar a qualquer dia do curso, sem justificativa, será eliminado do certame.

8.7 Serão classificados os candidatos de qualquer função que obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos nesta etapa.

8.8 Durante todo o curso, o candidato será treinado para exercer sua função, sendo, para isso, orientado pelo instrutor, que avaliará sua desenvoltura.

8.9 Os candidatos que não forem eliminados nesta etapa do certame e estiverem fora do número de vagas de contratação imediata, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das vagas imediatas, comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo, dentro do período de vigência do certame, por ordem de classificação.

8.10 O resultado preliminar desta etapa será publicado em data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.11 O período provável para apresentação de recurso desta etapa ocorrerá de acordo com o cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.12 O resultado final desta etapa e convocação para a etapa seguinte ocorrerá na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar da PRIMEIRA ETAPA (Análise Curricular) será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/editais-2/>.

9.1.1 O período para interposição de recurso será de 2 (dois) dias corridos, a contar do dia da divulgação do resultado preliminar da PRIMEIRA ETAPA.

9.1.2 O candidato deve fazer a interposição de recurso por meio do formulário de “INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS” disponibilizado no site <https://www.ibram.df.gov.br/editais-2/> preencher o requerimento, anexar documentos que julgue pertinentes e encaminhar ao endereço eletrônico ccbf@ibram.df.gov.br.

9.1.3 O resultado definitivo da PRIMEIRA ETAPA (Análise Curricular) será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/editais-2/>, convocando os candidatos CLASSIFICADOS a comparecerem ao local de prova, a fim de participarem da SEGUNDA ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF.

9.2 O resultado preliminar da SEGUNDA ETAPA (TAF) será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/editais-2/>.

9.2.1 O período de interposição de recurso será de 2 (dois) dias corridos, a contar do dia da divulgação do resultado preliminar da SEGUNDA ETAPA.

9.2.2 O candidato deve fazer a interposição por meio do formulário de “INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS” disponibilizado no site <https://www.ibram.df.gov.br/editais-2/>,

preencher o requerimento, anexar documentos que julgue pertinentes e encaminhar ao endereço eletrônico ccbf@ibram.df.gov.br.

9.2.3 O resultado definitivo da SEGUNDA ETAPA (TAF) será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/editais-2/>, convocando os candidatos CLASSIFICADOS a comparecerem ao local de prova, a fim de participarem da TERCEIRA ETAPA - TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS - THUFA.

9.3 O resultado preliminar da TERCEIRA ETAPA (THUFA) será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/editais-2/>.

9.3.1 O período de interposição de recurso será de 2 (dois) dias corridos, a contar do dia da divulgação do resultado preliminar da TERCEIRA ETAPA.

9.3.2 O candidato deve fazer a interposição de recurso por meio do formulário de “INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS” disponibilizado no site <https://www.ibram.df.gov.br/editais-2/> preencher o requerimento, anexar documentos que julgue pertinentes e encaminhar ao endereço eletrônico ccbf@ibram.df.gov.br.

9.3.3 O resultado definitivo da TERCEIRA ETAPA (THUFA) será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/editais-2/>, convocando os candidatos CLASSIFICADOS a comparecerem ao local de realização da QUARTA ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO EM BRIGADA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.

9.4 O resultado preliminar da QUARTA ETAPA (curso de formação), será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/editais-2/>.

9.4.1 O período de interposição de recurso para o resultado preliminar do curso de formação será de 2 (dois) dias corridos, a contar do dia da divulgação do resultado preliminar da QUARTA ETAPA.

9.4.2 O candidato deve fazer a interposição de recurso por meio do formulário de “INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS” disponibilizado no site <https://www.ibram.df.gov.br/editais-2/> preencher o requerimento, anexar documentos que julgue pertinentes e encaminhar ao endereço eletrônico ccbf@ibram.df.gov.br.

9.4.3 O resultado definitivo da QUARTA ETAPA (Curso de formação) será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/editais-2/>.

9.5 A Comissão de Avaliação e Controle do BRASÍLIA AMBIENTAL é última instância para a análise dos recursos do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, não caberão recursos adicionais.

9.6 O BRASÍLIA AMBIENTAL não tem responsabilidade sobre problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a interposição de recurso pelo candidato.

9.7. Não serão aceitos recursos via postal, via requerimento administrativo ou fora do prazo ou em desacordo com este edital.

9.8 Os candidatos serão classificados de acordo com a soma das notas obtidas em cada etapa.

9.9 Os candidatos classificados além das vagas de contratação imediata, constante nos itens 2.1.3 e 2.2.3, comporão o cadastro de reserva.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso da ocorrência de empate na nota final nas etapas do processo seletivo simplificado, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme a Tabela IX - Critérios de desempate.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
ORDEM	ITEM	CRITÉRIO
1 ^a	Idade do candidato	Maior idade
2 ^a	Experiência profissional	Maior nota
3 ^a	Cursos de qualificação	Maior nota
4 ^a	Escolaridade	Ensino Superior
5 ^a	Escolaridade	Ensino médio
6 ^a	Candidato que possua CNH	Categoria “E”
7 ^a	Candidato que possua CNH	Categoria “C/D”
8 ^a	Candidato que possua CNH	Categoria “A/B”
9 ^a	Nota TAF	Maior nota
10 ^a	Nota THUFA	Maior Nota

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1 O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado quando:

11.1.1 Não apresentar atestado de Aptidão Física original no momento da realização do TAF, conforme o item 6.3 ou apresentar atestado de Aptidão Física com o nome do candidato e/ou dados do CRM do médico e/ou data da emissão e/ou CPF e/ou RG ausentes, ilegíveis e/ou incompreensíveis;

11.1.2 Apresentar atestado de Aptidão Física com data anterior da publicação do Edital;

11.1.3 Deixar de apresentar a documentação exigida ou deixar de cumprir determinações contidas neste edital;

11.1.4 Prestar informações falsas em qualquer momento do processo seletivo simplificado e/ou na fase de contratação;

11.1.5 Apresentar qualquer documentação falsa, ilegível e/ou incompreensível;

11.1.6 Não se apresentar para realização do TAF ou do THUFA;

11.1.7 Não se apresentar para a participação no curso de formação de Brigadas em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.

11.1.8 For desclassificado ou eliminado em qualquer uma das etapas deste certame.

11.1.9 Não atender à convocação para assinar o contrato temporário no prazo estipulado no edital do resultado da convocação, caracterizando a sua desistência da vaga;

11.1.10 Não atender os requisitos exigidos ou deixar de observar quaisquer normas e/ou determinações referentes ao processo seletivo simplificado, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado;

11.1.11 Em qualquer etapa, apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes ou, ainda, por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A nota final será a soma dos pontos de acordo com os escores reportados em cada uma das etapas do certame, conforme fórmula a seguir:

12.1.1 NOTA FINAL 1ª ETAPA = Cursos de Capacitação + Experiência Profissional.

12.1.2 NOTA FINAL 2ª ETAPA = Nota na 1ª Etapa + Nota no TAF

12.1.3 NOTA FINAL 3ª ETAPA = Nota na 2ª Etapa + Nota no THUFA

12.1.4 NOTA FINAL 4ª ETAPA = Nota na 3ª Etapa + Nota no Curso de Formação

12.2 O resultado final e a convocação para a assinatura do contrato serão divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL no endereço eletrônico <https://www.ibram.df.gov.br/editais-2/>

13. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. Para serem contratados, os candidatos devem ter sido aprovados em todas as etapas do processo seletivo simplificado e classificados dentro das vagas de contratação das respectivas funções públicas para as quais tenham concorrido, bem como no cadastro de reserva.

13.2 Após o resultado final do certame, será disponibilizado um link do formulário de contratação no endereço eletrônico <https://www.ibram.df.gov.br/editais-2/>, a ser preenchido pelos candidatos convocados, antes de se apresentarem no órgão (DIGEP/SUAG/IBRAM).

13.3 Os candidatos deverão atender integralmente aos requisitos específicos constantes neste edital, bem como aos requisitos gerais listados a seguir:

13.3.1 Ter situação regular perante a justiça eleitoral;

13.3.2 Estar em dia com o serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino;

13.3.3 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

13.3.4 Estar apto para o exercício das atribuições da vaga a qual concorrer;

13.3.5 Não ser portador de doença que restrinja ou impeça as atividades inerentes à função pública, que será comprovado por meio do Atestado Médico;

13.3.6 Não estar exercendo, de forma remunerada, nenhum cargo, função ou emprego público em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

13.3.7 Não estar aposentado pelo INSS por incapacidade permanente;

13.3.8 Não estar no gozo de licença sem vencimentos decorrente do vínculo com órgão ou entidade da Administração Pública;

13.3.9 Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado;

13.3.10 Não se enquadrar nas hipóteses dos arts. 2º e 3º, §2º, da Instrução Normativa nº 1, de 30 de agosto de 2023, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF).

13.4 Se algum candidato aprovado não comparecer para assinar o contrato temporário dentro do prazo estipulado no edital de convocação, sua ausência será considerada como desistência da vaga. Neste caso, o candidato classificado imediatamente posterior, que atenda a todas as exigências para a função pública, poderá ser convocado.

13.5 Observada a necessidade de contratação, o BRASÍLIA AMBIENTAL procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à convocação do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação dos candidatos para a contratação dos profissionais.

13.6 Os Contratos Individuais de Trabalho Temporário terão vigência a partir da data indicada no contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por prazo não superior a 1 (um) ano, conforme dispositivos legais vigentes.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRAÇÃO

14.1 O candidato deverá apresentar a seguinte documentação no momento da contratação:

14.1.1 Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitida pelo site:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

14.1.2 Documento que comprove a regularidade da situação militar do candidato, em caso de candidato do sexo masculino;

14.1.3 Certidão de casamento ou união estável, caso se enquadre nesta situação;

14.1.4 Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;

14.1.5 Título de Eleitor e Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente;

14.1.6 Uma foto 3x4 colorida;

14.1.7 Comprovante de abertura de conta corrente no Banco de Brasília – BRB;

14.1.8 Cópia de comprovante de endereço no nome do candidato (contra de água, energia elétrica ou telefone) ou declaração do endereço residencial, conforme modelo disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL;

14.1.9 Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH;

14.1.10 Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os candidatos às vagas de Chefe de Esquadrão, com validade mínima de 6 meses;

14.1.11 Certificado/ declaração de cursos de capacitação – exigido apenas para os candidatos que pontuaram com este item;

14.1.12 Comprovante de Escolaridade do Ensino médio (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Chefe de Esquadrão e àqueles que pontuaram com este item, assim como, Diploma ou Certificado de nível superior àqueles que pontuaram com este item;

14.1.13 Declarações de experiências profissionais;

14.1.14 Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal e Polícia Civil do Distrito Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>; <https://certidaoebiweb.pcdf.df.gov.br/Declaracao/Solicitar>);

14.1.15 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF (TJDFT (<https://cnc.tjdf.jus.br/solicitacao-externa>));

14.1.16 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF; 10.2.19 Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#certidoes-eleitor>);

14.1.17 Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#certidoes-eleitor>);

14.1.18 Certidão negativa dos Tribunais de Conta do Distrito Federal e da União - TCDF e TCU. (<https://www2.tcdf.gov.br/certidao-de-julgamento-de-contas/> e <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

14.1.19 Certidão de Nascimento de dependentes e respectivos documentos de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

14.2 O candidato que apresentar documentos falsos em qualquer etapa do processo seletivo será imediatamente desclassificado, sem prejuízo das sanções penais que possam ser aplicadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Durante a vigência do contrato de trabalho, as atividades da função pública poderão ser realizadas em diferentes localidades, além da lotação original do Brigadista, levando em conta o interesse público e a necessidade de resposta a emergências ambientais. A lotação poderá ser alterada a qualquer momento.

15.2 Os profissionais contratados terão a sua lotação definida conforme a necessidade do BRASÍLIA AMBIENTAL.

15.3 Após a contratação e alocação nas unidades, se for identificada a necessidade de aprimoramento nas habilidades relacionadas ao uso de ferramentas e equipamentos para a prevenção e combate a incêndios florestais, ou em outras áreas de capacitação, o brigadista receberá formação da equipe da Diretoria de Manejo Integrado do Fogo (DPCIF/IBRAM) ou de profissionais por ela indicados.

15.4 No ato da contratação o contratado terá sua lotação definida pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, de ordem da Diretoria de Manejo Integrado do Fogo (IBRAM/PRESI/SUCON/DPCIF).

15.5 O candidato que recusar ser alocado na lotação designada será considerado desistente da vaga.

15.5 Caso venha a surgir vaga decorrente de desistência ou rescisão do contrato durante a validade do presente processo seletivo, o BRASÍLIA AMBIENTAL poderá convocar o próximo candidato da lista, na ordem de classificação.

15.6 As despesas decorrentes da participação do candidato, em todas as suas etapas do processo seletivo simplificado, correm às suas expensas.

15.7 A fim de atestar a saúde física do candidato, será exigido um único atestado de aptidão física expresso no item 1.10.2.

15.8 O candidato deve comparecer com uma hora de antecedência ao local da prova para a assinatura da lista de presença e ser identificado para a realização das provas.

15.9 É de inteira responsabilidade do candidato levar a alimentação que julgue adequada para suportar a realização dos testes.

15.10 O candidato deve levar água para se hidratar antes, durante e após a realização dos testes.

15.11 Será eliminado o candidato que faltar a qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado.

15.12 Sempre que necessário, tornar-se-á público edital complementar para dispor sobre locais, datas, regras, situações e condições complementares para a realização das ETAPAS deste processo seletivo simplificado.

15.13 Esse processo seletivo terá validade por dois anos, prorrogáveis por um ano.

16. ANEXOS

16.1 Os anexos estarão disponíveis na página do BRASÍLIA AMBIENTAL no endereço eletrônico: <https://www.ibram.df.gov.br/editais-2/>.

RONEY TANIOS NEMER

ANEXO I

DATA	DIA	AÇÃO	DURAÇÃO PREVISTA	REALIZADO
19/05/2025	a	Publicação do Edital	05 Dias Úteis	Divulgação do Processo Seletivo Simplificado
26/05/2025	e	Período para inscrição	02 Dias Úteis	
29/05/2025	e	Primeira Etapa: Análise curricular	02 Dias Úteis	
02/06/2025	Segunda-feira	Publicação do resultado preliminar da análise curricular	01 Dia	Início do Recurso da Primeira Etapa
03/06/2025	e	Prazo para recurso do resultado preliminar da análise curricular da Primeira Etapa	02 Dias Úteis	Fim do Recurso da Primeira Etapa

05/06/2025	Quinta-feira	Publicação do resultado final da análise curricular e convocação para a da Segunda Etapa(TAF)	01 Dia	
09 e 10/06/2025	Segunda e Terça-feira	Aplicação do TAF (600 candidatos)	02 Dias	Local: Ezequias Heringer
12/06/2025	Quinta-feira	Publicação do resultado preliminar da Segunda Etapa (TAF)		Início do Recurso da Segunda Etapa
12 e 13/06/2025	Quinta e Sexta-feira	Prazo para recurso do resultado preliminar da Segunda Etapa (TAF)	02 Dias	Fim do Recurso da Segunda Etapa
17/06/2025	Terça-feira	Publicação do resultado final da Segunda Etapa (TAF) e convocação para Terceira Etapa (THUFA)		
23 e 24/06/2025	Segunda e Terça-feira	Aplicação do THUFA (400 candidatos)	02 Dias	Local: Ezequias Heringer
26/06/2025	Quinta-feira	Publicação do resultado preliminar Terceira Etapa (THUFA)		Início do Recurso da Terceira Etapa
26 e 27/06/2025	Quinta e Sexta-feira	Prazo para recurso do resultado preliminar Terceira Etapa (THUFA)	02 Dias	Fim do Recurso da Terceira Etapa
01/07/2025	Terça-feira	Publicação do resultado final da Terceira Etapa (THUFA), do somatório das etapas e convocação para o curso de formação Quarta Etapa (280 candidatos).		
07 a 11/07/2025	Segunda a Sexta-feira	Curso de Formação - Quarta Etapa: grupo 1 – 04 turmas de 35 candidatos (140 candidatos)	05 Dias	A definir local
14 a 18/07/2025	Segunda a Sexta-feira	Curso de Formação - Quarta Etapa: grupo 2 – 04 turmas de 35 candidatos (140 candidatos)	05 Dias	A definir local
22/07/2025	Terça-feira	Publicação do resultado preliminar do curso de formação Quarta Etapa		Início do Recurso da Quarta Etapa
22 e 23/07/2025	Terça e Quarta-feira	Prazo para recurso do resultado preliminar curso de formação Quarta Etapa	02 Dias	Fim do Recurso da Quarta Etapa
25/07/2025	Sexta-feira	Publicação do resultado final do curso de formação Quarta Etapa e convocação para entrega de documentação para assinatura de contratos		
28, 29 e 30/07/2025	Segunda, Terça e Quarta-feira	Assinatura de contratos	03 Dias	A definir local
01/08/2025	Quinta-feira	Cerimônia oficial de recebimento da brigada		

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

NOTIFICAÇÃO Nº 383/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a NATALINO NASCIMENTO CELESTINO, CPF/CNPJ: 327.***.***-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07530/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00008144/2024-05.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 385/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a KAUÃ SANTOS DE SOUSA, CPF/CNPJ: 55.880.994/0001-70, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente ao Auto de Infração nº 05863/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00007847/2024-16.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 387/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a PAULO DO NASCIMENTO SOUZA, CPF/CNPJ: 800.***.***-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 05322/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00007480/2024-22.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 389/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ELSON GOMES DE SOUSA, CPF/CNPJ: 045.***.***-75, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 11756/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00007220/2024-57.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 390/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a EDSON FERREIRA DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 418.***.***-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 11755/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00007184/2024-21.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 406/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: